



Agência Nacional de Transportes Aquaviários
Comitê de Gestão do Teletrabalho - CGT

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 61ª REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DO TELETRABALHO - CGT

LOCAL	DATA	HORA DE INÍCIO
Microsoft Teams	23/05/2023	10h00

I - PAUTA

- 1) Requerimento de Teletrabalho integral - prioridade para pessoas com problemas graves de saúde;
Processo: 50300.005593/2023-99.
- 2) Renumeração das atas das reuniões do CGT de março e abril;
Processo: Não há.

II – MEMBROS DO CGT PRESENTES À 61ª REUNIÃO

TITULARES

Aline Andrade Nacácio da Silva/SAF/GRH
Marcos Mendonça da Silva/GAB
Rafael Galvão de Santana/SGE/SPL
Bruno de Oliveira Pinheiro/SRG
Telvio Martins de Mello/STI

SUPLENTES

José Gonçalves Moreira Neto/SDS

CONVIDADOS

Joelma Maria Costa Barbosa/OUV

Guilherme Silva Milagres/OUV

Maria de Lourdes Gurgel Araujo/OUV

Renata Dagher/SPL

Heitor Campos/SPL

III - DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

1. REQUERIMENTO DE TELETRABALHO INTEGRAL - PRIORIDADE PARA PESSOAS COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE - 50300.005593/2023-99.

1.1. O presidente do Comitê apresentou a solicitação do servidor Heitor Rodrigues Araújo Campos, constante no processo 50300.005593/2023-99, acerca da possibilidade de Teletrabalho na modalidade integral por motivo de doença grave e ausência de previsão específica na Portaria ANTAQ nº 448/2022.

1.2. O presidente informou que, conforme manifestação da Nota Técnica nº 48/2023/CBL/GRH/SAF (SEI nº 1894362), os casos omissos devem ser tratados pelo CGT (art. 32, [Portaria ANTAQ nº 448/2022](#)).

1.3. O Comitê deliberou favorável ao pleito, enquanto perdurar a condição de saúde do servidor.

1.4. Complementarmente, o Comitê deliberou por encaminhar a proposta de alteração de Portaria visando incluir a prioridade para pessoas com problemas graves de saúde, em alinhamento com o art. 3º, alínea 'a', da [Instrução Normativa SGP-SEGES /ME nº 2, de 10 de janeiro de 2023](#):

Art. 3º As autoridades competentes pela instituição de novos PGDs devem observar, no ato de instituição, a prioridade para participação no programa na modalidade teletrabalho em regime de execução integral para, especialmente:

a) **peças com deficiência ou com problemas graves de saúde, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;**

b) pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

c) gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação; e

d) servidores com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1.5. O Comitê fará o comunicado ao servidor e encaminhará os autos dos processos 50300.005593/2023-99 e 50300.014593/2022-07 ao Gabinete da Diretoria-Geral.

2. RENUMERAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES DO CGT DE MARÇO E ABRIL.

2.1. O presidente do Comitê deu ciência de erro material da numeração de algumas atas do CGT. Retifica-se a Ata da reunião extraordinária realizada em 09/03/2023 para a numeração 59ª e a reunião ordinária realizada em 26/04/2023 para a numeração 60ª.

2.2. O Comitê deliberou favorável ao pleito.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Galvão de Santana, Coordenador do Comitê**, em 05/06/2023, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gonçalves Moreira Neto, Superintendente de Desempenho, Desenvolvimento e Sustentabilidade substituto**, em 05/06/2023, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Telvio Martins de Mello, Secretário de Tecnologia da Informação**, em 05/06/2023, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Gurgel Araujo, Técnico Administrativo**, em 05/06/2023, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Mendonça da Silva, Chefe do Gabinete do Diretor-Geral**, em 05/06/2023, às 22:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Oliveira Pinheiro, Superintendente de Regulação**, em 06/06/2023, às 06:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Andrade Nácacio da Silva, Gerente de Recursos Humanos**, em 15/06/2023, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **1943346** e o código CRC **A9FE5304**.
